



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 7 de janeiro de 2008 - Nº 04

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.425 , DE 04 DE Janeiro DE 2008

Torna obrigatória a aquisição de remédios genéricos pela rede estadual de saúde e obriga os médicos da rede pública estadual a receitarem medicamentos através do seu nome genérico. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Estadual da Saúde e todas as suas unidades ficam obrigadas a priorizar em suas licitações a compra de medicamentos genéricos, seus equivalentes e substâncias ativas.

Parágrafo único. Sempre que houver algum tipo de medicamentos referido no caput deste artigo disponível no mercado, a Secretaria Estadual de Saúde e as suas unidades ficam impedidas de adquirir outro medicamento equivalente por preço superior.

Art. 2º Ficam os Médicos integrantes da Rede Pública Estadual obrigados a, sempre que possível, receitar medicamentos através do seu nome genérico e/ou substâncias ativas.

Art. 3º VETADO.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de janeiro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Pinto (Informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

OF. 017



DECRETO Nº 12.960 , DE 03 DE Janeiro DE 2008

Homologa decretos das Prefeituras Municipais que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a necessidade de correções de divergências em documentos enviados pelos Municípios de Caridade do Piauí, Isaías Coelho e Várzea Branca;

CONSIDERANDO a necessidade do Reconhecimento de Situação de Emergência dos municípios supracitados, pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 443/2007, de 01 de novembro de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os decretos dos municípios de Caridade do Piauí (Decreto nº 047, de 23 de outubro de 2007), Isaías Coelho (Decreto nº 029, de 18 de outubro de 2007) e Várzea Branca (Decreto nº 014, de 08 de outubro de 2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos decretos municipais mencionados no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL



DECRETO Nº 12.961 , DE 03 DE Janeiro DE 2008

Homologa decreto da Prefeitura Municipal de Oeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a necessidade de correções de divergências em documentos enviados pelo Município de Oeiras;

CONSIDERANDO a necessidade do Reconhecimento de Situação de Emergência Decretado pelo município;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 490/2007, de 26 de novembro de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 29/2007, de 14 de novembro de 2007, da Prefeitura Municipal de Oeiras, que alterou o Decreto nº 12/07, de 16 de maio de 2007, da referida Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 022



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2384/07-GAB, de 07 de dezembro de 2007, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), para exercer, em virtude de aprovação em concurso público – 2005/2006, cargo efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a candidata abaixo nominada:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Código Cargo	Inscrição	Nome
28	ASSSAS	1200720	VALDENIRA CARVALHO VIANA MACEDO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de janeiro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 021